



EXM^o. SENHOR
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DO ORÇAMENTO,
 FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
 PALÁCIO DE SÃO BENTO
 1249 – 068 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

1536

15 NOV. 2011

**ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2012 – TOMADA DE POSIÇÃO
 - PEDIDO DE AUDIÊNCIA**

O Conselho Executivo da CIMBAL – Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, em reunião de 14 de Novembro, aprovou por maioria, uma posição sobre a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2012, que anexamos para conhecimento de V. Ex^a.

Neste sentido solicitamos a marcação de uma audiência, para apresentação das propostas e preocupações desta Comunidade Intermunicipal.

Antecipadamente gratos pela atenção que venha a ser dispensada ao assunto e aguardando com elevada expectativa a anuência ao pedido, apresentamos a V. Ex^a. os nossos melhores cumprimentos.

José Carlos

O PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DA CIMBAL

Jorge Pulido Valente

Jorge Pulido Valente





TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE A

PROPOSTA DE LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2012

O Conselho Executivo da CIMBAL – Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, reunido em 14 de Novembro de 2011, tendo tomado conhecimento da proposta do Orçamento de Estado (OE) para 2012, deliberou, na sequência da tomada de posição da ANMP – Associação Nacional dos Municípios Portugueses, manifestar relativamente à referida proposta a seguinte posição:

1. Considerar desastrosa para o Poder Local e para os portugueses, a proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2012;
2. Rejeitar as novas reduções de receitas municipais contidas na Proposta de Lei;
3. Exigir à Assembleia da República, através dos seus Grupos Parlamentares, que assuma as suas responsabilidades, corrigindo a Proposta de Lei no sentido de assegurar:
 - a. A criação de condições para a consolidação orçamental da Administração Local, através da utilização de uma parcela dos 78 mil milhões de euros negociados pelo Governo anterior;
 - b. A reposição das receitas municipais no nível correspondente ao das receitas do Orçamento de Estado para 2011;
 - c. Eliminação das normas que tenham em vista a redução para metade dos limites de endividamento dos Municípios, continuando a assegurar-se o endividamento líquido nulo em 2012, através da reposição do mecanismo de rateio das amortizações efectuadas;
 - d. O excepcionamento aos limites de endividamento de todos os empréstimos para obras co-financiadas pelo QREN;
 - e. A aplicação dos mecanismos para verificação da constitucionalidade do artº. 49º da PLOE/2012, o qual, sendo frontalmente contraditório com o artº. 3º da Lei nº. 2/2007 e violando grosseiramente o princípio da autonomia financeira dos Municípios, constitucionalmente consagrado, vem introduzir mecanismos que consubstanciam uma intolerável intromissão na gestão financeira autárquica;
 - f. A isenção do pagamento do aumento de IVA da electricidade por parte dos Municípios, tendo em conta as necessidades de segurança das populações em matéria de iluminação pública
 - g. O pagamento das dívidas da Administração Central aos Municípios, com especial incidência nos Ministérios da Administração Interna, Cultura e Ambiente, que totalizam 102 milhões de euros, sem aqui incluir os valores referentes ao Ministério da Educação;



- h. A avaliação, nos termos do Código do IMI, dos cerca de 5 milhões de prédios urbanos ainda não avaliados, assim como a avaliação dos prédios rústicos e a correspondente adequação, em baixa, das taxas desse imposto, bem como a necessidade de definir mecanismos complementares de agilização de procedimentos no que diz respeito aos prédios devolutos;
 - i. A suspensão, em 2012, das diversas normas da Lei de Finanças Locais que tornarão muitos Municípios quase ingovernáveis no próximo ano, face à crise financeira que lhes está a ser criada, incluindo aqui a utilização das verbas do Fundo de Regularização Municipal, para o pagamento de dívidas a fornecedores, com maior atraso;
 - j. Regularização imediata dos impostos cobrados pela Administração Fiscal e cujas receitas não foram entregues aos municípios assim como informação adequada e atempada para uma correcta análise da cobrança dos impostos municipais.
 - k. Eliminação de obrigatoriedade do pagamento pelos Municípios de taxas e tributos ao Estado (contribuição para o audiovisual, contribuição para ERC, taxas para as ARH e para outros institutos públicos);
 - l. Pagamento pelo Estado do IMI correspondente aos seus imóveis, tendo em vista assegurar o cumprimento do princípio da reciprocidade, face à não isenção dos Municípios em relação aos impostos cobrados pela Administração Central;
 - m. Responsabilização da Caixa Geral de Aposentações pelo pagamento das pensões provisórias dos trabalhadores dos Municípios;
 - n. Aprovação urgente do diploma que procede à compensação dos Municípios onde estão instaladas Centrais Hidroeléctricas ou Centros Termoeléctricos e pagamento das rendas devidas de anos anteriores aos municípios abrangidos pelos empreendimentos de Alqueva e Pedrógão.
4. Solicitar audiências ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Primeiro Ministro, aos Grupos Parlamentares e às Comissões de Orçamento, Finanças e Administração Pública e de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, para apresentação das propostas e preocupações da CIMBAL em relação à PLOE/2012.

Beja, 14 de Novembro de 2011

O Conselho Executivo da CIMBAL